

Ofício Nº 41/19

Rio Claro, 29 de abril de 2019.

Ao
Sr. Paulo Roberto Bortolotti
Superintendente Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro
(DAAE)

Assunto: Contrato Administrativo DAAE Nº 002/2019
Edital N. 001/2019 – Pregão Presencial N. 001/2019

O Observatório Social de Rio Claro, organização não governamental, sem fins econômicos, cadastrada no CNPJ 29.832.628/0001-35 no exercício da cidadania, tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Vem, REQUERER de Vsa, as informações, do período de março/2019, pertinentes ao contrato e edital referenciado:

- 1) **Termo de Referência:** solicitamos as informações e cópias dos documentos constantes do item 3 – “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”, com a respectiva assinatura do responsável técnico do DAAE; No item 5.2 – Fornecimento de veículos, equipamentos e sistema de comunicação – no tópico “OBSERVAÇÃO”, consta: “**OS caminhões e as máquinas deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso!**”, favor nos encaminhar os documentos que comprovem tal situação.
No item 10- “MEDIÇÕES”, fornecer cópia da “Planilha Demonstrativa”, com as informações constante no descritivo deste tópico.
Item 14.1 – INSPEÇÕES DE SEGURANÇA, cópia do relatório que constam as vistorias frequentes realizadas pelo técnico de segurança do DAAE, atestando sobre as normas de segurança.
- 2) **Contrato Administrativo: cláusula sexta:** “DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS”, cópias das notas fiscais emitidas pela Contratada, com a comprovação das medições com anuência do Diretor responsável, bem como as cópias que compravam o recolhimento mensal por parte da Contrata dos encargos sociais previdenciários e outros nos termos da legislação atual.




Aproveitamos a oportunidade para sugerir que essas informações sejam disponibilizadas no portal da Transparência desta Autarquia, atendendo assim o disposto na Lei Nº 12.527 de novembro de 2011 – Lei de Acesso Informação – em seu CAPÍTULO I, art. 5º “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.


Esclarecemos que em nenhum momento o Observatório Social de Rio Claro desejou através de seus questionamentos atrasar, prorrogar ou dificultar os trabalhos, mas que todo o processo se transcorra dentro do preconizado pela lei e de forma transparente e com aplicação adequada dos recursos públicos.

Manifestados os fundamentos legais, **reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos**, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Rio Claro.

Atenciosamente,



Dr. Nelson Trevilatto
Presidente


Dr. Levi Nunes Martins
Advogado – OAB 315.946

Cartão de Protocolo nº 000627/2019

Assunto: Encaminha OF nº 41/2019 - Contrato Administrativo DAAE nº 02/2019 - Edital nº 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019 - Observatório Social de Rio Claro

Interessado : Observatório Social de Rio Claro
Rio Claro, 30 de abril de 2.019
Horário: 13h25m59s


Servidor: JOSUÉ FLORENTINO